

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL N° 10/2023

INSTITUI O CONCURSO CULTURAL DE FOTOGRAFIA “SEBERI POR MUITOS OLHARES”, COM O OBJETIVO DE VALORIZAR OS VÁRIOS ESPAÇOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mara Lúcia de Araújo Falcão, Presidente da Câmara Municipal de Seberi, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Seberi, Estado do Rio Grande do Sul, o concurso cultural de fotografia, a ser realizado bienalmente, destinado a premiar fotografias que tenham **COMO OBJETIVO DE VALORIZAR OS VÁRIOS ESPAÇOS DO MUNICÍPIO** podendo concorrer fotógrafos amadores, residentes no município de Seberi.

Parágrafo único. O Concurso será realizado e fomentado pela Câmara Municipal de Vereadores de Seberi juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Seberi.

Art. 2º Para os primeiros trabalhos classificados será concedida premiação, a ser estabelecida por Decreto do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º As fotografias premiadas passarão a ser propriedade dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, que poderão utilizá-las para exposições, calendários e divulgações institucionais.

Art. 4º Para julgamento do concurso será constituída Comissão Julgadora integrada por profissionais ligados à Arte, à Fotografia Profissional; ao Desenvolvimento Regional e à Cultura, desde que, residente neste município de Seberi.

Parágrafo único: Os membros da Comissão julgadora, serão convidados pela Câmara Municipal de Vereadores e será composta por 05 (cinco) membros.

Art. 5º Este concurso municipal ocorrerá por conta de dotações próprias do Poder Legislativo Municipal, podendo se firmar parcerias com a iniciativa privada sem fins lucrativos e outras entidades públicas interessadas.

Art. 6º As diretrizes do concurso serão estabelecidas de acordo com o edital vigente.

Art. 7º O Poder Legislativo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PRESIDENCIA DA CÂMARA
SEBERI/RS, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**MARA LÚCIA DE ARAÚJO FALCÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEBERI**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10/2023

Senhores Vereadores.

Apraz-nos, neste ensejo, cumprimentar cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que apresentamos ao Plenário desta Casa Legislativa, para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que busca incentivar a produção artística, revelando novos talentos através de fotógrafos amadores, sob um olhar diferenciado da cidade, traduzindo, em imagens, o vínculo de amor com Seberi, além de evidenciar as belezas e riquezas naturais existentes na cidade através do olhar do fotógrafo amador que resida no Município de Seberi. Cito que o presente projeto de Lei ainda prevê incentivar reflexões sobre a relação entre as pessoas e o ambiente em que vivem e despertar a consciência acerca da necessidade de preservação dos recursos naturais.

Esta é a razão para apreciação do presente Projeto de Lei, motivo pelo qual se espera a análise competente e criteriosa por parte da colenda Câmara de Vereadores, e sua posterior aprovação em regime de urgência, nos termos regimentais.

MARA LÚCIA DE ARAÚJO FALCÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEBERI